



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

1.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de instrução de mesários em treinamentos a serem realizados com os futuros componentes das mesas receptoras de voto nas Eleições de 2026, bem como para eventuais consultas dos integrantes das mesas durante os trabalhos em suas respectivas Seções Eleitorais.

1.2. Atender demanda constante no inciso XIV, do art. 133, do Código Eleitoral, Lei Nº4737, de 15 de julho de 1965, a qual estabelece que cada presidente de mesa receptora de Votos receberá um exemplar das Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, elaborado pela Justiça Eleitoral.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Há previsão para tal contratação no plano de contratações para as Eleições Gerais 2026:

- Demanda: 014
- Código da Demanda: 626366
- Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1 OBJETO

Fornecimento de Manuais tipo cartilha e Guias Rápidos de instrução para mesários que farão parte das Eleições Gerais de 2026, conforme modelo similar integrantes do Anexo I e do Anexo II.

OBS.:

I - O modelo que constante nos **Anexos I e II** são meramente **ilustrativos**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão elaborados pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e encaminhados à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL (contratante).

3.2. ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. Item I: Manual do Mesário (tipo cartilha) – papel impresso em 04 (quatro) cores, contendo até 38 (trinta e oito) páginas, incluído a capa e o miolo.

- Papel, capa e miolo: AP 75g/m².
- Total de páginas: até 38 (trinta e oito) páginas.
- Formato fechado: Tamanho A4
- Formato Aberto: Tamanho A3.
- Acabamento: Canoa com dois grampos.
- Padrão de cor: 4/4 CMYK.

3.2.2. Item II: Guia Rápido – papel impresso em duas cores, em 04 (quatro) cores, contendo 04 (quatro) páginas.

- Papel: AP 75g/m².
- Total de páginas: 04 (quatro) páginas.
- Formato fechado: Tamanho A4
- Formato Aberto: Tamanho A3.
- Acabamento: Com uma dobra.
- Padrão de cor: 4/4 CMYK.

3.3. EMBALAGEM

3.3.1. Manual tipo cartilha: Fornecidas em grupos de 04 (quatro) cartilhas e entregues em volumes de 25 (vinte e cinco) grupos.

3.3.2. Guia rápido: Fornecidos em grupos de 04 (quatro) guias e entregues em volumes de 25 (vinte e cinco) grupos.

3.3.3. A embalagem deverá ser em caixa de papelão resistente.

3.4. PRAZO DE ENTREGA

20 (vinte) dias consecutivos (corridos), a partir do recebimento do atesto da conformidade das amostras a serem apresentadas.

3.5. LOCAL DE ENTREGA

O material gráfico objeto deste Estudo, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, deverá ser entregue no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima nº 230, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-220 , Maceió/AL, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, impreterivelmente no horário das 08h às 18h, das segundas às quintas-feiras e das 8h às 16h às sextas-feiras.

3.6. CUSTOS DO FRETE

As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

4.1. Manual tipo cartilha: Serão adquiridas **9.070 (nove mil e setenta)** unidades.

4.2. Guia rápido: Serão adquiridas **31.450 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta)** unidades

4.3. Os quantitativos da presente contratação se dão na razão de:

- 01 Manual do Mesário por mesa receptora de voto, mais 01 Manual do Mesário por local de votação.
- 01 Guia Rápido por integrante de Seção Eleitoral (sendo cada mesa composta por quatro integrantes)

Foram verificadas na data de 10/02/2026, a existência de 7.144 (sete mil, cento e quarenta e quatro) Seções Eleitorais e 1.094 (mil e noventa e quatro) locais de votação, de acordo com informação constante no *site* do TRE/AL.

4.4. Os percentuais de contingência são na ordem de **10%** do quantitativo de cada item (com arredondamento para a maior dezena imediata), percentual este, já incluso nos valores acima apresentados (itens 4.4 e 4.2).

4.5. Como memória de cálculo das informações acima expostas, temos o que segue:

a) **Manual do Mesário:**

Quant. Manuais = nº de Seções + nº de Locais de Votação + 10% (contingência)

$$QM = 7.144 + 1.094 + 10\%$$

$$QM = 8238 + 823,8 = 9061,80$$

Com arredondamento = 9.070

b) **Guia Rápido:**

$$QG = N^{\circ} \text{ de Mesários} + 10\%$$

$$QG = 28.576 + 2.857,60 = \mathbf{31.433,60}$$

Com arredondamento = 31.450

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

4.1. Manual tipo cartilha: Serão adquiridas **9.070 (nove mil e setenta)** unidades.

4.2. Guia rápido: Serão adquiridas **31.450 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta)** unidades

4.3. Os quantitativos da presente contratação se dão na razão de:

- 01 Manual do Mesário por mesa receptora de voto, mais 01 Manual do Mesário por local de votação.
- 01 Guia Rápido por integrante de Seção Eleitoral (sendo cada mesa composta por quatro integrantes)

Foram verificadas na data de 10/02/2026, a existência de 7.144 (sete mil, cento e quarenta e quatro) Seções Eleitorais e 1.094 (mil e noventa e quatro) locais de votação, de acordo com informação constante no *site* do TRE/AL.

4.4. Os percentuais de contingência são na ordem de **10%** do quantitativo de cada item (com arredondamento para a maior dezena imediata), percentual este, já incluso nos valores acima apresentados (itens 4.4 e 4.2).

4.5. Como memória de cálculo das informações acima expostas, temos o que segue:

a) **Manual do Mesário:**

Quant. Manuais = nº de Seções + nº de Locais de Votação + 10% (contingência)

QM = 7.144 + 1.094 + 10%
QM = 8238 + 823,8 = 9061,80
Com arredondamento = 9.070

b) Guia Rápido:
QG = Nº de Mesários + 10%
QG = 28.576 + 2.857,60 = **31.433,60**
Com arredondamento = 31.450

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Levantamento de mercado a ser realizado pela Secretaria de Administração, por sua unidade competente.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores despendidos para aquisição destes itens, no processo licitatório referente às Eleições Municipais 2024, acrescido de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE), na ordem de 6,333580 %, referente ao período de maio de 2024 a janeiro de 2026, gerando um índice de correção de 1,06333580:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO EM 05/2024	PREÇO UNITÁRIO EM 01/2026	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Manual do Mesário	R\$ 1,63	R\$ 1,75	9.070	R\$ 15.872,50
Guia Rápido	R\$ 0,11	R\$ 0,12	31.450	R\$ 3.774,00

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7.1. Como solução da contratação, percebe-se a necessidade de licitação, devido às peculiaridades do produto pretendido e a necessidade deste diante das Eleições 2026.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos uma só entrega, os quais serão utilizados no 1º turno das Eleições, bem como no 2º Turno (se houver).

7.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens e na forma descrita nos itens **3.3.1. a 3.3.3.**

7.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não haverá Parcelamento na entrega dos itens contratados, cuja entrega deverá ser única e atender estritamente ao prazo estipulado nos documentos licitatórios.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Considerando a inexistência de unidade de produção gráfica no TRE/AL, a contratação de empresa para fornecimento de impressos, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade deste Tribunal, uma vez que já vem sendo adotada ao longo do tempo e tem demonstrado que é a melhor alternativa, inclusive quanto à viabilidade técnica. Dessa forma com a pretensa contratação, busca-se economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e o atendimento às necessidades geradas pelo presente Pleito Eleitoral.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

10.1. Identificar o quantitativo das mesas receptoras de voto para ter a dimensão das quantidades de impressos a ser demandado, bem como mais acuracidade dos valores estimados para a contratação.

10.2 Em função da quantidade elevada do material contratado a ser entregue, verifica-se a necessidade de disponibilização de recursos humanos pela Secretaria de Administração - SAD, por intermédio de suas unidades competentes, para a verificação quanto à conformidade do quantitativo fornecido com o que foi solicitado pelo TRE/AL nos termos da contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à aquisição de guias rápidos e cartilhas de instrução para mesários.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Para a mitigação do impacto ambiental gerado pela presente contratação, serão adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

12.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (**Forest Stewardship Council**) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

12.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

12.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

13.1 A solução indicada, é a contratação de empresa para fornecimento de Manuais tipo cartilha e Guias Rápidos de instrução para mesários que farão parte das Eleições Municipais de 2024, dentre as opções, é considerada a melhor forma de atendimento à necessidade pública, uma vez que já vem sendo adotada com sucesso pelo TRE-AL e tem demonstrado, com o passar do tempo, que ainda é a melhor alternativa, inclusive quanto à viabilidade técnica. Assim, entendemos pela viabilidade da contratação. Conclui-se, portanto que a aquisição por contratação do Manual tipo cartilha e do Guia rápido é viável e necessária para o bom desenvolvimento dos trabalhos nas mesas receptoras de votos.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Chefe de Seção Substituto**, em 24/04/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JACKSON GOMES LEITÃO**, **Analista Judiciário**, em 04/05/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930381** e o código CRC **0A643D8E**.